

PARECER Nº 04/CONCUR /UFFS/2022

Processo Nº: 23205.106691/2019-71
Conselheira Relatora: Lucimar Maria Fossatti de Carvalho
Assunto: A formação médica na Universidade Federal da Fronteira Sul, campus Chapecó, pela percepção dos docentes.
Interessado: Profª. Graciela Soares Fonseca

I - HISTÓRICO

O Processo Nº **23205.106691/2019-71** compreende a prestação de contas referente ao subprojeto de pesquisa “**A formação médica na Universidade Federal da Fronteira Sul, campus Chapecó, pela percepção dos docentes**” proposto pela pesquisadora Profª. Graciela Soares Fonseca, cadastrado no sistema Prisma com o nº PES-2019-0590, aprovado no Edital nº 459GR/UFFS/2019. De acordo com o Termo de Outorga (p. 1 - 6), a outorgante repassará ao outorgado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo destinado às despesas correntes e de capital.

O objetivo do projeto foi analisar o processo de implantação do curso de medicina da UFFS, campus Chapecó/SC, para compreender a percepção dos docentes do curso nas diversas áreas de conhecimento presentes na matriz curricular, no que se refere ao formato do curso, procurando identificar potencialidades e fragilidades do processo de implantação do curso e revelar as expectativas dos docentes com relação ao curso.

1.1 – DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O valor do auxílio foi repassado à pesquisadora através de nota de empenho no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme consta na página 32, com depósito em conta corrente no Banco do Brasil (p. 35).

A pesquisadora declara que utilizou os recursos recebidos referentes a esta prestação de contas, exclusivamente para a execução do projeto de acordo com a relação de pagamentos: um gravador digital Sony no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); livros no valor de R\$ 587,14 (quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos); tradução de artigo acadêmico no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), totalizando

R\$ 1.997,14 (hum milhão novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) de acordo com a página 43.

Foi solicitado à pesquisadora substituir o item “tradução de artigo acadêmico” para “taxa de publicação de artigo”, (p. 44), conforme prevê o Termo de Outorga 2.4, por se tratar de um serviço. A pesquisadora realizou a substituição, deixando tudo em conformidade com a contabilidade (p. 168). Fica autorizada a utilização dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira para o financiamento de despesas correntes e/ou de capital das atividades previstas no subprojeto. O valor dos rendimentos foi de R\$ 46,65 (quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). O valor de recursos não utilizados (R\$ 49,51) foi ressarcido à UFFS por meio de GRU. O termo de encerramento de conta corrente foi solicitado na data de 26/10/2020. Devido à alguns problemas ocorridos (p. 175), o comprovante de encerramento da conta corrente do projeto foi anexo à prestação em 10/03/2022, por este motivo a demora em concluir a prestação de contas pela Divisão de Contabilidade.

Após análise nos documentos contidos no processo Nº **23205.106691/2019-71** verificou-se que a documentação encontra-se em conformidade com o subprojeto, mostrando coerência entre a descrição das atividades desenvolvidas em cumprimento com as metas alcançadas.

II - CONSIDERAÇÕES

Considerando que o Relatório Final do Projeto de Pesquisa (pgs. 82 - 126) descrevendo que todos as metas foram cumpridas, incluindo a edição de dois artigos científicos onde estão descritos os resultados da pesquisa;

Considerando o parecer do Comitê Assessor de Pesquisa (CAP) declarando que o subprojeto cumpriu as exigências referentes à prestação de contas, assumidas no ato da assinatura do Termo de Outorga de Auxílio, constantes no item 5.2 e inciso I e que os documentos exigidos no Termo de Outorga de Auxílio foram anexados e atendem ao item 5.3 do Termo (pg. 132);

Considerando o Parecer Técnico da DCONT (pgs. 177 - 178) que recomenda a aprovação da prestação de contas SEM ressalvas, nos termos do item 5.7, I, do Termo de Outorga;

Considerando que a documentação apresentada no decorrer do processo está em conformidade com as regras do Edital e do Termo de Outorga, demonstrando adequada aplicação dos recursos públicos, a decisão desta relatoria é descrita a seguir.

III - DECISÃO DA RELATORA

Recomenda-se a **APROVAÇÃO** da prestação de contas SEM ressalvas, nos termos do item 5.7, I, do Termo de Outorga, tendo em vista que os recursos financeiros foram aplicados corretamente e a prestação de contas foi realizada adequadamente.

Passo Fundo, 22 de Agosto de 2022.



LUCIMAR MARIA FOSSATTI DE CARVALHO
Conselheira Relatora – Siape nº 1809676